

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA



COS / **ura**
do / *bem*

COSTURANDO SONHOS E GERANDO OPORTUNIDADES

PROGRAMA – DOCUMENTO BASE ATELIÊ DE ECONOMIA CRIATIVA — COSTURA DO BEM

Fortalecimento da Cadeia Produtiva Artesanal

Aproveitamento do Maquinário dos Editais de Chamamento Público da Reparação da Bacia do Rio Doce firmados com a Fundação Renova (3º Edital Doce e Edital Multiplica)

O Programa de Geração de Oportunidades e Transferência de Renda, seus anexos e resultados estarão disponíveis para acesso público em:

<https://grupossemear.org.br/atuacao/costura-do-bem/programa-de-geracao-de-oportunidades>

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica.

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente documento institui o **PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA — COSTURA DO BEM**, doravante denominado simplesmente “Programa”, de iniciativa do GRUPO SEMEAR, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, Rio Doce/MG, CEP 35.442-000, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.073 de 29/04/2021.

O Programa tem como propósito central dar continuidade, sustentabilidade e utilidade ao acervo de maquinário industrial de costura e sublimação têxtil remanescente *dos Editais de Chamamento Público da Reparação da Bacia do Rio Doce firmados com a Fundação Renova (3º Edital Doce e Edital Multiplica)*, transformando o espaço físico do Ateliê de Economia Criativa em um núcleo produtivo de geração de renda, desenvolvimento comunitário, valorização de talentos e criação de oportunidades para mulheres do município de Rio Doce e região.

O Programa se insere no contexto mais amplo de economia circular, criativa e solidária, reconhecendo que o artesanato têxtil é ao mesmo tempo expressão cultural, fonte de renda e instrumento de inclusão socioprodutiva. Ao disponibilizar infraestrutura, insumos, capacitação e canais de comercialização, o GRUPO SEMEAR cria as condições para que as participantes possam produzir peças artesanais e têxteis de qualidade, recebendo remuneração compatível com seu trabalho, sem que se configure relação de emprego.

É imperioso destacar que o Programa se estrutura na convergência de três dimensões de economias complementares:

- **Economia circular:** Dimensão ambiental e de sustentabilidade do programa em tela, na qual o ateliê buscará a adoção de práticas de reaproveitamento de retalhos e sobras têxteis na criação de novas peças (patchwork, fuxico, acessórios), redução de desperdício de matéria-prima, destinação consciente de resíduos e priorização de insumos de menor impacto ambiental, promovendo um ciclo produtivo que valoriza o recurso em todas as etapas — da concepção ao descarte.
- **Economia criativa:** Dimensão da produtividade e cultura do programa, por meio dela se estabelece a natureza das produções, o que é produzido e comercializado, quais serão as peças autorais, de identidade territorial, cujo valor econômico decorre da criatividade, do saber-fazer artesanal e do capital cultural de Rio Doce e região. Cada produtora é reconhecida como autora intelectual de suas criações, com portfólio individual, etiquetagem autoral e curadoria de qualidade, fortalecendo a marca “Costura do Bem” como referência regional de artesanato têxtil;
- **Economia solidária:** Dimensão organizacional do programa, definindo os modos como as produtoras se relacionam entre si e com a Organização — por meio da cooperação produtiva, da adesão voluntária, da gestão democrática, da distribuição justa dos resultados e da inclusão socioprodutiva de mulheres em situação de vulnerabilidade. É o eixo que fundamenta a ausência de vínculo empregatício e o caráter associativo do núcleo produtivo, nos termos da Lei nº 12.690/2012 e da Lei nº 5.764/1971;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa Social e Econômica

O município de Rio Doce/MG, localizado na Zona da Mata Mineira, apresenta indicadores socioeconômicos que revelam a necessidade urgente de políticas de inclusão produtiva, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade. A região foi profundamente impactada pelo rompimento da barragem de Fundão (2015), o que intensificou a demanda por projetos de restauração da dignidade e autonomia econômica da população atingida.

O GRUPO SEMEAR, organização social sem fins lucrativos, apartidária, de prazo indeterminado e número ilimitado de associados considerada como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.073 de 29/04/2021 e formalmente reconhecida pelo Governo Federal como “Ponto de Cultura” – sob o ID 21717108 de 08/04/2026, acumulou um importante acervo de equipamentos industriais de costura, sublimação e acabamento têxtil, adquiridos por meio de parcerias com a Fundação Renova (Edital Doce e Edital Multiplica). Esses equipamentos representam um patrimônio social significativo cuja subutilização significaria desperdício de recurso público e perda de potencial transformador.

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA



Dados do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) indicam que mais de 80% dos artesãos do Brasil são mulheres. No contexto de Rio Doce, essa realidade se traduz em um contingente de costureiras, bordadeiras, crocheteiras e artesãs que possuem habilidades técnicas, porém carecem de acesso a equipamentos, insumos e mercado consumidor. O Programa visa exatamente preencher essa lacuna.

2.2. Justificativa Institucional

O GRUPO SEMEAR tem como finalidades estatutárias a atuação nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo. A promoção da economia solidária e criativa por meio do Programa Costura do Bem está perfeitamente alinhada a essas finalidades, representando a materialização da missão institucional de promover o desenvolvimento comunitário e a inclusão socioprodutiva.

A manutenção e operação do maquinário remanescente constitui obrigação moral e institucional do GRUPO SEMEAR perante os financiadores originários (Fundação Renova / Reparação da Bacia do Rio Doce), de modo que a criação deste Programa confere efetividade social e prestação de contas adequada ao investimento realizado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Programa se fundamenta no seguinte arcabouço normativo:

3.1. Normas Constitucionais

- **Art. 5º, XVIII, CF/1988:** Garante que a criação de associações e cooperativas independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- **Art. 170, CF/1988:** Consagra a livre iniciativa e a valorização do trabalho humano como fundamentos da ordem econômica, assegurando a todos a existência digna conforme os ditames da justiça social.
- **Art. 174, § 2º, CF/1988:** Determina que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
- **Art. 218, CF/1988:** O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

3.2. Legislação Federal Aplicável

- **Lei nº 13.019/2014 (MROSC):** Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que disciplina as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, dentro do qual o GRUPO SEMEAR opera seus Termos de Fomento.
- **Lei nº 5.764/1971:** Define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. Seu art. 90 dispõe que, qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.
- **Lei nº 12.690/2012:** Dispõe sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho. Define a cooperativa de trabalho como sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de atividades laborativas com proveito comum, autonomia e autogestão. Estabelece princípios como adesão voluntária e livre, gestão democrática e não precarização do trabalho.
- **Art. 442, parágrafo único, da CLT:** Dispõe que, qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela.
- **Lei nº 9.608/1998:** Dispõe sobre o serviço voluntário, definindo-o como atividade não remunerada que não gera vínculo empregatício nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, desde que formalizado por Termo de Adesão.
- **Código Civil (Lei nº 10.406/2002):** Arts. 1.093 a 1.096, que disciplinam as sociedades cooperativas e suas características distintivas.

3.3. Legislação Municipal

- **Lei Municipal nº 1.073/2021:** Reconhece o GRUPO SEMEAR como entidade de Utilidade Pública Municipal, habilitando-a a celebrar parcerias com o poder público local para execução de ações de interesse comunitário.

4. NATUREZA JURÍDICA DA RELAÇÃO — AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. Do Modelo Jurídico Adotado

O Programa adota modelo híbrido de credenciamento/cooperação produtiva, no qual as participantes são credenciadas como **PRODUTORAS AUTÔNOMAS COOPERADAS**, utilizando a infraestrutura do Ateliê Costura do Bem para produção de peças artesanais e têxteis, recebendo compensação financeira exclusivamente vinculada à produção efetivamente realizada.

Este modelo se diferencia fundamentalmente da relação de emprego prevista no art. 3º da CLT, que exige a presença simultânea e cumulativa de quatro elementos: pessoalidade, subordinação, habitualidade e onerosidade. O Programa é estruturado de forma a afastar cada um desses elementos.

4.2. Afastamento dos Elementos da Relação de Emprego

ELEMENTO	DEFINIÇÃO CLT	AFASTAMENTO NO PROGRAMA
Pessoalidade	Serviço deve ser prestado pessoalmente pelo trabalhador, sem possibilidade de substituição.	A produtora pode indicar substituta para concluir peças, desde que igualmente credenciada. Não há obrigação de prestação pessoal exclusiva.
Subordinação	Trabalhador sujeito ao poder diretivo, disciplinar e fiscalizatório do empregador.	A produtora define seus próprios horários, ritmo e métodos de trabalho. O GRUPO SEMEAR não exerce poder diretivo. A curadoria de qualidade não se confunde com subordinação.
Habitualidade	Prestação de serviços de forma contínua e não eventual.	A frequência ao Ateliê é livre e voluntária. Não há obrigatoriedade de comparecimento diário ou carga horária mínima obrigatória. A produtora pode se ausentar sem justificativa.
Onerosidade	Pagamento de salário como contraprestação pelo serviço.	Não há salário fixo. A compensação é indenizatória por produção, vinculada exclusivamente a peças efetivamente concluídas, aprovadas e aptas à comercialização.

4.3. Fundamentos para a Não Configuração de Vínculo

A relação entre o GRUPO SEMEAR e as produtoras credenciadas no Programa não configura vínculo empregatício pelos seguintes fundamentos adicionais:

- I. A participação é de adesão voluntária e livre, podendo a produtora ingressar e se desligar a qualquer tempo, sem ônus ou necessidade de aviso prévio, conforme princípios consagrados no art. 3º, I da Lei nº 12.690/2012;
- II. O GRUPO SEMEAR não auferir lucro sobre a produção das participantes, atuando exclusivamente como facilitador da cadeia produtiva e mediador na comercialização;
- III. A compensação paga tem natureza indenizatória e não salarial, vinculada exclusivamente à produção efetivamente realizada, sem garantia de mínimo mensal;

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA



- IV. A gestão do espaço se dá de forma democrática, com participação das produtoras nas decisões relativas à organização do trabalho, preços, planejamento e destinação das receitas;
- V. A relação é formalizada por Termo de Adesão e Cooperação Produtiva, com cláusulas explícitas de ausência de vínculo;
- VI. A produtora detém autonomia sobre o método, cronograma e volume de produção, não estando sujeita a ordens, escalas, metas obrigatórias ou punições disciplinares.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA

5.1. Objetivo Geral

Promover a geração de oportunidades de renda, o desenvolvimento comunitário e a valorização de talentos locais por meio do aproveitamento sustentável da infraestrutura do Ateliê Costura do Bem, fomentando a economia criativa e solidária no município de Rio Doce/MG e região.

5.2. Objetivos Específicos

- a) Garantir a plena utilização do maquinário industrial de costura e sublimação têxtil remanescente dos Editais Doce e Multiplica;
- b) Gerar renda complementar para mulheres do município de Rio Doce e região (raio de 30km);
- c) Capacitar as participantes em técnicas de costura industrial, sublimação, design têxtil, precificação e empreendedorismo;
- d) Criar uma cadeia produtiva artesanal local sustentável, com identidade cultural própria;
- e) Desenvolver canais de comercialização para os produtos do ateliê (feiras, e-commerce, encomendas institucionais);
- f) Promover a autonomia econômica e o empoderamento feminino;
- g) Estimular a formalização individual das produtoras como Microempreendedoras Individuais (MEI), quando aplicável.

6. PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

O Programa destina-se a artesãs, bordadeiras, crocheteiras, costureiras e produtoras culturais — pessoas físicas — que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 anos;
- b) Possuir residência comprovada no município de Rio Doce/MG ou em município com raio de até 30km;
- c) Demonstrar experiência ou habilidade em áreas de artesanato, bordado, crochê, costura ou produção têxtil, preferencialmente por meio de portfólio;
- d) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) Assinar o Termo de Adesão e Cooperação Produtiva do Programa.

Prioridade: Mulheres em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias do CadÚnico, mães solas, mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

7. ESTRUTURA OPERACIONAL DO PROGRAMA

7.1. Infraestrutura Disponível

O Ateliê Costura do Bem, localizado na sede social do GRUPO SEMEAR, dispõe do seguinte maquinário industrial, adquirido com recursos dos *Editais de Chamamento Público da Reparação da Bacia do Rio Doce firmados com a Fundação Renova (3º Edital Doce e Edital Multiplica)*:

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA



- Máquinas de costura reta industrial;
- Máquinas de costura overloque;
- Máquinas de costura galoneira;
- Máquinas de costura complementares (prespontadeira, caseadeira, botoneiras e zig-zag);
- Prensa térmica para sublimação;
- Equipamentos de corte e acabamento;
- Mesa de corte;
- Materiais de apoio (tesouras, régua, etc.);

7.2. Modalidades de Produção

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
Costura Industrial	Produção de peças utilizando máquinas industriais do ateliê	Ecobags, bolsas, necesseres, aventais, toalhas, caminhos de mesa, uniformes, roupas simples
Sublimação Têxtil	Estamparia personalizada por transferência térmica	Camisetas personalizadas, canecas, almofadas, azulejos decorativos, brindes corporativos
Artesanato Manual	Peças de crochê, bordado, patchwork e técnicas manuais diversas	Amigurumis, sousplats, peças decorativas, acessórios, peças únicas de autor
Encomendas Institucionais	Produção sob demanda para órgãos públicos, empresas e eventos	Uniformes escolares, kits para eventos, brindes corporativos, material promocional

7.3. Funcionamento do Ateliê

O Ateliê funcionará em horário pré-estabelecido pelo GRUPO SEMEAR, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, podendo ser ampliado conforme deliberação do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA**. A **frequência das produtoras é livre e não obrigatória**, cabendo a cada participante organizar seus horários de produção **de acordo com sua disponibilidade pessoal**.

A **utilização do espaço e do maquinário é gratuita**, não envolvendo qualquer pagamento ao GRUPO SEMEAR, em conformidade com o item 12.6 do Edital de Credenciamento originário.

8. COMPENSAÇÃO INDENIZATÓRIA POR PRODUÇÃO

8.1. Natureza da Compensação

A compensação paga às produtoras credenciadas possui **natureza exclusivamente indenizatória e compensatória**, não se confundindo com salário, remuneração ou contraprestação por serviço. Trata-se de retribuição pelo uso de habilidades e tempo dedicados à produção de peças artesanais e têxteis que serão comercializadas pelo Programa, revertendo recursos para a sustentabilidade do próprio núcleo produtivo e para a geração de renda das participantes.

8.2. Metodologia de Cálculo

O valor da compensação indenizatória por hora de produção foi fixado com base nos seguintes parâmetros de referência:

- Piso salarial médio da categoria costureira em Minas Gerais (CBO 7632-10): R\$ 1.518,00 a R\$ 1.880,00/mês para 44h semanais (dados CAGED/Salário.com.br 2025);

PROGRAMA DE GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES E TRANSFERÊNCIA DE RENDA



- Convenção Coletiva SINDIVEST/MG-STICCEP 2025-2026: pisos de R\$ 1.420,00 (Auxiliar de Costura) a R\$ 1.700,00+ (Costureira de Peça Inteira);
- Programas de referência: Programa Operação Trabalho/SP (bolsa-auxílio de R\$ 1.047,90/mês para 6h/dia); Programa SEDESE/MG (bolsas de R\$ 6,00/h em cursos de 100h);
- Prática de precificação artesanal: valores de mão de obra de R\$ 3,50 a R\$ 15,00/hora conforme complexidade (dados setoriais 2024-2025).

8.3. Tabela de Compensação por Hora de Produção

Considerando os parâmetros acima e a realidade socioeconômica de Rio Doce/MG, fixa-se a seguinte tabela de compensação indenizatória:

NÍVEL DE PRODUÇÃO	VALOR/HORA	REF. MENSAL (80h)	REF. MENSAL (120h)
Nível I — Iniciante (em capacitação)	R\$ 8,00	R\$ 640,00	R\$ 960,00
Nível II — Produtora Credenciada	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00
Nível III — Produtora Especializada	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Nível IV — Multiplicadora/Instrutora	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00

8.4. Memória de Cálculo

- **Base de referência:** Salário médio da costureira em MG (R\$ 1.518,00) ÷ 220 horas/mês = R\$ 6,90/hora. Considerando que a produtora autônoma não tem garantia de trabalho contínuo, nem férias, 13º ou FGTS, aplica-se fator de compensação de 1,45 (contemplando a ausência de encargos sociais e a intermitência da produção): $R\$ 6,90 \times 1,45 = R\$ 10,00/\text{hora}$ (Nível II).
- **Carga horária de referência:** 80 a 120 horas mensais (equivalente a 4 a 6 horas por dia, em 20 dias úteis). Essa faixa reflete a realidade de programas similares, como o POT POP Rua de São Paulo (6h/dia) e os cursos da SEDESE/MG. Importante: não se trata de carga horária obrigatória, mas de parâmetro para estimação de rendimento potencial.
- **Fator de complexidade:** O enquadramento nos níveis I a IV dependerá da complexidade das peças produzidas e da qualificação demonstrada pela produtora, avaliada pela Comissão de Avaliação do Programa.

8.5. Forma de Apuração e Pagamento

1. As horas de produção serão registradas em **Ficha Individual de Produção**, assinada pela produtora e pelo coordenador do Ateliê;
2. O registro contemplará: data, horário de entrada e saída;
3. As peças passarão por curadoria de qualidade antes de serem contabilizadas para fins de compensação;
4. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período de produção;
5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária (PIX ou TED), dispensado o acompanhamento de Recibo de Compensação Indenizatória;
6. A compensação não está sujeita a retenções trabalhistas ou previdenciárias por parte do GRUPO SEMEAR, cabendo à produtora, se MEI ou contribuinte individual, realizar suas próprias obrigações fiscais.

8.6. Distribuição da Receita de Comercialização

A receita obtida com a comercialização das peças produzidas no Programa será distribuída da seguinte forma:

DESTINAÇÃO	PERCENTUAL
Compensação Indenizatória à Produtora (mão de obra)	40%
Fundo de Reposição de Insumos e Matéria-Prima	40%
Fundo de Manutenção do Ateliê (energia, maquinário, espaço)	15%
Fundo de Capacitação e Formação Continuada	5%

9. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PROGRAMA

9.1. Eixo 1 — Geração de Renda

Constitui o núcleo central do Programa. A geração de renda se dá por duas vias: a compensação indenizatória pelas horas de produção no Ateliê e o estímulo ao empreendedorismo individual. O Programa buscará diversificar os canais de comercialização, incluindo feiras de economia solidária, e-commerce via redes sociais, parcerias com o comércio local, encomendas de órgãos públicos e participação em editais de fomento à cultura e economia criativa.

9.2. Eixo 2 — Desenvolvimento Comunitário

O Ateliê funcionará como espaço de convívio, troca de saberes e fortalecimento do tecido social local. Atividades complementares incluirão rodas de conversa, oficinas intergeracionais (transmissão de saberes das artesãs mais experientes para as mais jovens), encontros com designers e estilistas convidados, e articulação com equipamentos públicos de assistência social (CRAS).

9.3. Eixo 3 — Valorização de Talentos

O Programa reconhece e valoriza o saber-fazer artesanal como patrimônio cultural imaterial. Cada produtora terá direito à identificação autoral de suas peças, com etiquetagem individual e portfólio digital. Serão realizadas exposições periódicas e catálogos de coleção para divulgação dos trabalhos, fortalecendo a marca “Costura do Bem — Rio Doce” como referência regional.

9.4. Eixo 4 — Criação de Oportunidades

Além da renda imediata, o Programa investe na construção de capacidades para a autonomia futura das participantes. Isso inclui formação em precificação de produtos, gestão financeira básica, marketing digital, formalização como MEI, acesso a linhas de microcrédito produtivo e preparação para participação em editais e chamadas públicas.

10. GOVERNANÇA E GESTÃO

10.1. Comitê Gestor do Programa

O Programa será gerido por um **Comitê Gestor** composto por:

- 01 (um) representante da Diretoria Executiva do GRUPO SEMEER;
- 01 (um) Coordenador(a) do Ateliê Costura do Bem;
- 01 (uma) representantes eleitas pelas produtoras credenciadas;

O **Comitê Gestor** reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando convocado por qualquer de seus membros, deliberando sobre planejamento de produção, política de preços, destinação de fundos, avaliação de qualidade e demais matérias afetas ao Programa.

10.2. Assembleia das Produtoras

Anualmente será realizada Assembleia das Produtoras, aberta a todas as credenciadas, com pauta deliberativa sobre organização do trabalho, resultado econômico, planejamento de coleções e eleição das representantes no Comitê Gestor. Essa prática atende ao princípio da gestão democrática previsto no art. 3º da Lei nº 12.690/2012 e reforça o caráter cooperativo e não subordinativo do Programa.

11. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

A participação no Programa será formalizada mediante assinatura de **TERMO DE ADESÃO E COOPERAÇÃO PRODUTIVA** (que deverá ser publicado mediante Edital de Credenciamento), que conterà, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I. Declaração expressa de ausência de vínculo empregatício, com menção aos arts. 442, parágrafo único da CLT; 90 da Lei 5.764/71; e 2º a 5º da Lei 12.690/2012;
- II. Caráter voluntário e livre da adesão, com possibilidade de desligamento a qualquer tempo;
- III. Ausência de subordinação, com autonomia sobre horários, ritmo e métodos de produção;
- IV. Natureza indenizatória da compensação, vinculada exclusivamente à produção efetiva;
- V. Responsabilidade da produtora pela autoria intelectual de suas peças;
- VI. Ausência de exclusividade, podendo a produtora exercer outras atividades econômicas simultaneamente;
- VII. Responsabilidades quanto ao uso e conservação do maquinário;
- VIII. Foro eleito: Comarca de Ponte Nova/MG.

12. SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

O Programa buscará sustentabilidade financeira por meio das seguintes fontes:

- a) Receita de comercialização direta das peças produzidas;
- b) Encomendas institucionais (prefeituras, escolas, empresas, eventos);
- c) Editais de fomento à economia solidária, cultura e inclusão produtiva (municipais, estaduais, federais, internacionais e ou privados);
- d) Recursos dos Termos de Fomento vigentes, na rubrica de economia solidária;
- e) Parcerias com o setor privado (patrocínios, doações de matéria-prima);
- f) Eventual captação via Fundo de Participação Social da Bacia do Rio Doce (fundo de reparação).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Programa entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do GRUPO SEMEAR, com prazo de vigência indeterminado, podendo ser revisado, alterado ou encerrado a qualquer tempo, mediante deliberação do Comitê Gestor e comunicação às produtoras credenciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os valores da compensação indenizatória por hora de produção serão revisados anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, considerando a variação do IPCA e a sustentabilidade econômica do Programa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, com recurso à Diretoria Executiva do GRUPO SEMEAR.

O presente Programa não substitui nem revoga o Edital de Credenciamento originário do Costura do Bem, mas o complementa, estabelecendo as regras específicas para a geração de renda por meio da produção cooperada.

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica.

Ivanilda Gomes
Presidente

Ronan Costa Paes
Diretor Financeiro

Jean Carlos Gomes Calixto
Diretor Executivo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/D5C2-38C0-C1D2-927B> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D5C2-38C0-C1D2-927B



Hash do Documento

6C966EE45D0EBE4C59F7F8981462454EE85F5705A354DCECCED023D7DD8A0845

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2026 é(são) :

- ronan costa Paes (Diretor Financeiro) - 147.***.***-02 em 22/04/2026 10:31 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 10:31:15 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.2451834918431 Longitude: -42.895772931219035 Accuracy: 73

IP 143.202.54.57

Identificação: Link via WhatsApp: *****59

Hash Evidências:

5239743C5265384102069C841633E3739283784D7FCDFDD204DE278E8DDFB615

- Ivanilda Gomes (Presidente) - 891.***.***-00 em 22/04/2026 10:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 10:22:15 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.245288442030756 Longitude: -42.89596465773365 Accuracy: 5

IP 179.84.144.143

Identificação: Link via WhatsApp: *****08

Hash Evidências:

4A6016AA410337DDC948FBF40EB151223060F250C260A1C21832F4473B20AC46

- Jean Carlos Gomes Calixto (Diretor Executivo) - 118.***.***-75 em 22/04/2026 10:11 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 22 2026 10:11:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 143.202.54.57

Identificação: Autenticação de conta

Hash Evidências:

1A3D4862DFBD6745A9A2B53427069026CDCDBA6E7E4C2EE2C9871D6186CF1E2C